



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº 29/2026
AUTOR: JUNIN DO LAU

Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 29/2026, estabelecendo a preservação dos direitos adquiridos dos servidores públicos municipais quanto à incorporação de vantagens até novembro de 2019.

Modifica-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 29/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Em consonância com o § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a revogação do art. 98 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, deverá respeitar os direitos adquiridos dos servidores municipais, considerando, no ato da aposentadoria, a incorporação das vantagens de caráter temporário ou de cargo em comissão vinculadas até novembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar segurança jurídica na aplicação do Projeto de Lei nº 29/2026, especialmente quanto à preservação dos direitos adquiridos dos servidores públicos municipais.

Assim, a proposta explícita que a revogação dos dispositivos não prejudicará os servidores que, até novembro de 2019, tenham adquirido o direito à incorporação de vantagens de caráter temporário ou decorrentes do exercício de cargo em comissão para fins de aposentadoria, em observância ao princípio constitucional da proteção ao direito adquirido previsto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Santa Luzia, 13 de março de 2026

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como identificação 360332033605300032003A60650665. Dado digital assinado digitalmente em 14/03/2026, 4º, II da Lei 11.343/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como identificação 360332033605300032003A60650665. Dado digital assinado eletronicamente por [Junin do Lau](#),
4º, II de 163/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003600370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Junin do Lau** em **13/03/2026 16:34**

Checksum: **90E688776137CE0424AC6C8F954635E892DBAB64990187DB77AFBB7DDE86F6BB**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003600370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.